



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Rua Barão de Mauá, 30 – Jucutuquara – 29040-860 – Vitória – ES

27 3198-0900

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 02/2020

A Diretora do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância (Cefor) do Instituto Federal de Educação do Espírito Santo (Ifes), torna público que se encontram abertas as inscrições do Processo Seletivo dos Programas da Assistência Estudantil para o curso **Técnico em Multimeios Didáticos** do Cefor, que obedecerá às normas e instruções presentes neste edital.

O Programa de Assistência Estudantil regulado pela Política de Assistência Estudantil do Ifes e pela Portaria nº 1.602, de 30 de dezembro de 2011 e seus Anexos I e II – consiste na concessão de auxílio estudantil aos estudantes regularmente matriculados nesta instituição, compreendendo benefícios voltados prioritariamente para aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Os auxílios abaixo descritos serão concedidos aos estudantes regularmente matriculados no Cefor, de forma que atendam, prioritariamente, aos seguintes requisitos:

- I – Possuam renda *per capita* **não** excedente a 1,5 (um e meio) salários-mínimos nacional;
- II – Apresentem toda a documentação exigida no edital que disciplina o processo seletivo do Programa.
- III – Participem da entrevista socioeconômica.

1. DO OBJETIVO:

Este edital destina-se a identificar e selecionar estudantes regularmente matriculados no curso **Técnico em Multimeios Didáticos** do Cefor, com prioridade para aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando conceder auxílio-alimentação, auxílio-transporte e auxílio internet, contribuindo para a sua permanência e a conclusão dos estudos, na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino público.

2. DO PÚBLICO-ALVO:

Estudantes regularmente matriculados no curso **Técnico em Multimeios Didáticos** do Cefor que cumpram os requisitos e critérios de análise estabelecidos neste edital.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS:

3.1 Ser estudante regularmente matriculado no curso **Técnico em Multimeios Didáticos** do Cefor/Ifes;

3.2 Enviar a documentação exigida, completa e legível, dentro do prazo estabelecido por este edital, incluindo formulários e declarações preenchidos e assinados.

3.3 Participar da entrevista socioeconômica.

4. DOS TIPOS DE AUXÍLIOS:

4.1 Auxílio-transporte – Modalidade A – Tem por finalidade assegurar aos estudantes condições de deslocamento de sua residência ao Cefor, ao qual está vinculado para desenvolver suas atividades acadêmicas.

Este auxílio será pago de modo equivalente aos dias de atividades presenciais obrigatórias em seu polo de estudos, com subsídio de até 100% da passagem de transporte público.

Cabe à Coordenadoria do curso Técnico em Multimeios Didáticos (TMD) apresentar ao setor de Assistência Estudantil (AE) do Cefor o documento que ateste a quantidade de aulas presenciais do curso (calendário). Em caso de qualquer alteração no Calendário, a Coordenadoria do TMD deve informar por e-mail ao setor de AE do Cefor que avaliará a disponibilidade de recurso extra, quando necessário.

O estudante que utilizar ônibus ou transporte alternativo deverá informar o valor da passagem no questionário socioeconômico, acompanhado de documento que o ateste (bilhete de passagem, recibo ou orçamento emitido pela empresa de transporte), podendo o estudante receber até R\$50,00 desse auxílio.

4.2 Auxílio-alimentação – Objetiva proporcionar aos estudantes o atendimento às necessidades básicas de alimentação nos dias de aulas presenciais.

4.3 Auxílio internet – Tem por finalidade contribuir para a promoção da inclusão digital, facilitando o acesso à metodologia aplicada na educação a distância. Objetiva, especificamente, o pagamento de serviços de internet.

4.4 Os estudantes somente receberão o auxílio-transporte ou o auxílio-alimentação a partir do retorno das aulas presenciais.

5. DO NÚMERO DE VAGAS E DOS VALORES:

5.1 A concessão dos auxílios será realizada, sob regulamentação do presente edital enquanto houver recursos disponíveis para a Assistência Estudantil enviados pelo Governo Federal.

5.2 Os valores referentes a cada auxílio encontram-se especificados na tabela a seguir:

TIPOS DE AUXÍLIOS	VALORES
Auxílio-transporte	Até R\$ 50,00
Auxílio-alimentação	R\$ 50,00
Auxílio internet	R\$ 100,00

5.3 Serão 45 (quarenta e cinco) vagas, sendo 15 (quinze) vagas para o auxílio-transporte, 15 (quinze) para o auxílio-alimentação e 15 (quinze) vagas para o auxílio-internet. A distribuição das vagas por tipo de auxílio acontecerá conforme tabela a seguir:

TIPOS DE AUXÍLIOS	NÚMERO DE VAGAS	CÓDIGO
Auxílio-transporte para ampla concorrência	12 + cadastro de reserva	010
Auxílio-transporte para Pessoas com Deficiência	3 + cadastro de reserva	011
Auxílio-alimentação para ampla concorrência	12 + cadastro de reserva	012
Auxílio-alimentação para Pessoas com Deficiência	3 + cadastro de reserva	013
Auxílio internet para ampla concorrência	12 + cadastro de reserva	014

Auxílio internet para Pessoas com Deficiência	3+ cadastro de reserva	015
---	------------------------	-----

5.4 Caso as vagas destinadas a um auxílio não sejam preenchidas, a Comissão de Assistência Estudantil se reserva o direito de transladá-las para outro auxílio, programas ou projetos desenvolvidos no âmbito da Política da Assistência Estudantil do Ifes.

5.5 O estudante pode ser contemplado em mais de um tipo de auxílio, conforme solicitação e classificação no resultado final.

6. DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 O presente processo seletivo objetiva atender a um dos princípios da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, relacionado ao acesso e à permanência do estudante nas instituições de ensino;

6.2 A seleção será realizada pelo Setor de Assistência Estudantil do Cefor/Ifes mediante análise do Questionário Socioeconômico, da documentação apresentada e de entrevista a ser realizada pelo Setor de Assistência Estudantil do Cefor/Ifes.

6.3 A entrevista socioeconômica dos alunos acontecerá por webconferência e cabe ao aluno verificar a data e horário de sua entrevista no site do Cefor, conforme cronograma estabelecido neste edital.

6.4 Dois dias antes da entrevista, o aluno receberá, por e-mail, orientações técnicas para a realização da webconferência.

6.5 Será considerado como critério primordial para a seleção a condição socioeconômica dos estudantes, caracterizada como hipossuficiente.

6.6 Serão reservadas 20% das vagas para Pessoa com Deficiência, em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99. No caso de não haver estudante com deficiência selecionado (a), a vaga será automaticamente transferida para ampla concorrência.

7. DA INSCRIÇÃO:

7.1 Para realizar a inscrição, o candidato deverá estar de acordo com este edital e atender às exigências e aos requisitos preconizados por ele.

7.2 O candidato fará sua inscrição pelo link disponibilizado na página do Cefor correspondente ao presente curso. Somente serão admitidas inscrições via Internet, solicitadas no período previsto no Cronograma (Anexo I), até as 23h59 do horário de Brasília. Após esse período, o sistema, automaticamente, não aceitará novas inscrições.

7.3 Deverá ser gerado um único arquivo (pdf.), com tamanho máximo de 7 Megabytes, que será anexado no campo indicado no formulário de inscrição. Neste arquivo (pdf.) deverá conter os documentos digitalizados sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes (a digitalização deve ser a partir do documento original) listados no item 8.1.

7.4 Após realizar o preenchimento e anexado os documentos, o candidato deverá clicar no botão, localizado no final do formulário, para efetivar sua inscrição. (instrução de como anexar o arquivo: ao final do formulário, no canto esquerdo da tela clicar em “enviar arquivos”, na tela seguinte clicar em “selecionar um arquivo”, e após selecionar o arquivo a ser anexado, clicar em “salvar alterações”).

7.5 Após clicar em “Enviar”, aparecerá a seguinte mensagem: “Formulário enviado”, no entanto é de responsabilidade do candidato o conteúdo da documentação exigida no certame conforme item 6.3 do edital.

7.6 O Cefor/Ifes não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

7.7 As inscrições com dados incompletos e/ou arquivos anexados incorretamente ou com qualquer problema técnico (externo ao Cefor) que impeça sua visualização ou download serão indeferidas, sem possibilidade de recursos.

7.8 A inscrição do candidato será indeferida se os documentos solicitados no item 6 estiverem: em outro formato que não o pdf., “cortados”, incompletos, ilegíveis, com digitalização inadequada, rasurados e/ou fora da data de validade.

7.9 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições previstas em lei.

7.10 Não será aceita apresentação dos documentos para fins de inscrição via e-mail.

7.11 A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.12 As informações fornecidas no Questionário Socioeconômico, na entrevista e demais documentos, seu correto preenchimento e entrega ao setor da Assistência Estudantil são de responsabilidade do estudante.

8. DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1 Será avaliada a situação socioeconômica do candidato e de sua família para fins de análise quanto ao recebimento ou não do **Auxílio Estudantil** requerido. Por essa razão, o candidato deverá preencher o Questionário Socioeconômico, o Requerimento de Auxílio, participar da entrevista socioeconômica e apresentar os documentos listados abaixo que comprovem a situação declarada, para que não haja prejuízo na análise da sua solicitação, conforme previsto neste edital.

- a) Questionário socioeconômico;
- b) Requerimento de auxílio
- c) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou comprovante de situação cadastral, obtido no site da receita federal através do link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- d) Comprovante de residência - O candidato deverá apresentar um comprovante de endereço em seu nome. Serão aceitas faturas de água, banco, energia, telefone e contrato de locação ou recibo de pagamento de aluguel, conforme Modelo B. Caso o candidato não possua declaração de endereço em seu nome, deverá apresentar o comprovante de endereço em nome de outra pessoa com a qual reside, acompanhado de uma declaração assinada, conforme Modelo A.
- e) Comprovante de renda do candidato - Para o candidato e para toda pessoa maior que 16 anos que reside com o candidato, deverá ser apresentado documento que comprove a renda: I - Carteira de

Trabalho e Previdência Social – CTPS – folha de rosto frente e verso, último contrato de trabalho e próxima folha em branco; ou II. Declaração de imposto de renda do último ano **ou** declaração de isenção, conforme Modelo. Seguem os comprovantes a serem apresentados de acordo com a fonte de renda:

- **Assalariados:** Recibo ou o contracheque dos últimos 2 meses.
- **Aposentados ou pensionistas:** Documento fornecido pelo INSS (disponível no site www.previdenciasocial.gov.br – link Extrato de pagamento de benefício) ou outras fontes referentes à aposentadoria. Na falta deste documento, apresentar extrato bancário identificado com o valor do crédito do benefício, e também uma declaração informando que não possui outra fonte de renda, conforme Modelo C;
- **Desempregados:** Declaração, conforme Modelo D;
- **Pessoas que vivem de renda:** Declaração, conforme Modelo E;
- **Profissional Liberal ou Autônomo:** Inscrição/registro no órgão competente; declaração, conforme Modelo F.
- **Comerciante ou microempresário:** Contrato de sociedade ou de firma e Declaração do imposto de renda de pessoa física (DIRPF) e de pessoa jurídica (DIRPJ) do ano anterior; declaração, conforme Modelo C.
- **Produtor rural:** Cópia do ITR (Imposto Territorial Rural) e a Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente). Caso não seja associado ao sindicato, emitir a declaração de próprio punho, assinada junto a duas testemunhas (informar nome, RG, CPF, endereço e telefone); declaração, conforme Modelo C.
- **Trabalhador informal:** Declaração, conforme Modelo G.
- **Pessoas que recebem pensão alimentícia,** devem apresentar, além das documentações que comprovem outras rendas, declaração, conforme Modelo H.
- **Pessoas que pagam pensão alimentícia,** devem apresentar, além das documentações que comprovem outras rendas, declaração, conforme Modelo J.
- **Estudantes cuja família seja beneficiária do Programa Bolsa Família, deverá apresentar somente** a cópia do cartão e do último extrato de recebimento e declaração, conforme Modelo C. Isenta-se, portanto, de quaisquer outras documentações comprobatórias de renda.

8.2 A apresentação dos originais de qualquer uma das documentações abaixo relacionadas poderá ser exigida pelo Setor de Assistência Estudantil do Cefor/Ifes a qualquer momento durante a vigência do Programa de Assistência Estudantil. O discente que não apresentar a documentação original quando solicitado poderá perder o Auxílio e/ou devolver os valores recebidos à União por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

8.3 A veracidade das informações prestadas durante a participação no Programa é de inteira responsabilidade dos estudantes.

9. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE:

9.1 Prioridade aos estudantes com renda *per capita* de até 1,5 (um e meio) salários-mínimos nacional.

9.2 A renda familiar será calculada com base na soma da renda dos integrantes do grupo familiar que residam com o estudante e dividida pelo número de seus integrantes. Neste cálculo serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família a título regular ou eventual. Não serão abatidos do cálculo da renda familiar os descontos em contracheques provenientes de: empréstimos, plano de saúde, pensões, instituições de ensino e financiamentos de qualquer natureza. Estão excluídos do cálculo os rendimentos recebidos a título de auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, recebimento de adicional de férias, abonos e 13º salário e também aqueles recebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência de renda implementados pelo Estado ou Municípios. Serão subtraídos da renda bruta de cada membro familiar os descontos com Imposto de Renda Pessoa Física e Contribuição Previdenciária (INSS).

9.3 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate, na seguinte ordem:

1º) Menor renda per capita familiar; 2º) Maior número de dependentes; 3º) Candidato de maior idade.

10. DA CLASSIFICAÇÃO:

10.1 A ordem de classificação será atualizada, quando necessário, e indicará o lugar que o estudante ocupa na lista de espera para concessão do auxílio. A lista de classificação será divulgada no site do Cefor e os estudantes serão identificados pelo número do CPF.

11. DAS VAGAS REMANESCENTES:

11.1 Haverá chamada para ocupação de vagas abertas para auxílios no decorrer do ano letivo, obedecendo a ordem de classificação disposta na mais atualizada lista publicada de classificados/as na Assistência Estudantil.

11.2 O/A estudante chamado(a) a ocupar vaga de auxílio remanescente será avisado por e-mail e deverá confirmar os dados bancários em até 5 dias corridos, contados da publicação do resultado, sob pena de retornar à lista de cadastrados/as na assistência estudantil, sendo sua vaga disponibilizada ao(à) próximo(a) estudante cadastrado(a), que será chamado(a) pelo mesmo procedimento, observando o mesmo prazo.

11.3 Haverá tantas chamadas quanto bastem para ocupar vaga remanescente de auxílio.

12. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

12.1 Os valores serão repassados aos alunos mensalmente conforme a modalidade de auxílio selecionada e de acordo com repasse de verba do governo federal, através de depósito em conta bancária. Somente

serão efetuados pagamentos em contas em nome do próprio estudante, abertas na Caixa Econômica Federal.

12.2 O repasse dos recursos aos alunos estará sujeito ao repasse da verba para a Assistência Estudantil enviada pelo Governo Federal.

13. DAS RESPONSABILIDADES DO DISCENTE:

13.1 Assinar o *Termo de Compromisso do Discente* com o Ifes/Cefor e apresentar os demais documentos requeridos para a participação no programa.

13.2 Ser assíduo às aulas conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD) e não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

13.3 Encaminhar, em caso de desistência do curso ou do auxílio, ao setor responsável pela Assistência Estudantil do Cefor a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa.

13.4 Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando novas comprovações.

13.5 Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizam o cumprimento de quaisquer compromissos;

13.6 Assinar lista de presença e apresentar mensalmente ao setor de Assistência Estudantil do Cefor os comprovantes dos gastos mensais com o auxílio transporte e auxílio internet concedidos pelo Ifes.

13.7 Guardar todos os recibos/notas fiscais originais dos gastos mensais referentes aos auxílios alimentação, transporte e internet concedidos pela Política de Assistência Estudantil, para prestação de contas dos auxílios recebidos, durante o período mínimo de cinco anos. Vale ressaltar que, caso o estudante não apresente esses recibos quando solicitados, será necessária a devolução do recurso recebido por meio do pagamento de uma Guia de Recolhimento da União – GRU.

13.8 Caso haja descumprimento de algum item acima, o discente terá garantia de ampla defesa, desde que encaminhe por escrito uma justificativa a ser avaliada pelos profissionais de Assistência Estudantil do Ifes – Cefor e/ou Conselho de Ética.

14. DA ATUALIZAÇÃO DA CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA:

14.1 A atualização da condição socioeconômica dos/as estudantes cadastrados/as se dará: a) a qualquer tempo, quando houver alteração socioeconômica, sendo dever do/a estudante proceder ao pedido de atualização, submetendo documentação comprobatória; b) a qualquer tempo, por decisão do Setor de Assistência Estudantil, podendo solicitar documentos/informações dos/as estudantes;

14.2 O/A estudante que chamado/a para atualização não a realizar, será desclassificado/a ou desligado/a, conforme sua condição.

14.3 O/A estudante que figura na folha de pagamento dos auxílios poderá ser chamado/a para atualização da análise socioeconômica e não deixará de receber os auxílios ao qual faz jus, salvo se estiver fora das condições habituais de participação no programa de assistência estudantil.

14.4 O Setor de Assistência Estudantil poderá promover, a qualquer tempo, se considerar necessário ou mediante denúncia, a revisão da análise socioeconômica do/a estudante, solicitando documentação complementar, entre outras medidas que se fizerem necessárias aos esclarecimento da situação.

15. CANCELAMENTO

15.1 O cancelamento da participação dos estudantes no Programa poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I. Automaticamente, na conclusão do curso.
- II. Cancelamento de matrícula.
- III. Omissão, prestação de informações falsas no processo de inscrição, seleção e participação no Programa.
- IV. Não cumprimento dos itens dispostos no Termo de Responsabilidade do Estudante.

15.2 Caso, a qualquer tempo, se descubra que o discente mentiu ou omitiu dados que implicaram na fraude do processo de seleção do presente edital, ou que deixou de frequentar todas as disciplinas durante o período em que estava recebendo auxílio sem comunicar sua desistência ao Setor de Assistência Estudantil, o fato poderá ser encaminhado para a Comissão de Gestão da Política de Assistência Estudantil do Cefor para averiguação e adoção das medidas cabíveis. Uma vez confirmadas as situações elencadas no item anterior, os benefícios serão suspensos até a apreciação e parecer final da Comissão de Gestão da Política de Assistência Estudantil do Cefor, podendo resultar, inclusive, na devolução dos valores recebidos à União por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

16. RESULTADO

16.1 No resultado, a situação de cada estudante será de acordo com o disposto abaixo:

- a) **CLASSIFICADO(A)** – estudante classificado na análise documental, aguardando liberação de recursos (em lista de espera).
- b) **CLASSIFICADO(A) EM CADASTRO DE RESERVA** – estudante classificado em cadastro de reserva, aguardando vaga remanescente.

16.2 O resultado será divulgado no site do Cefor (www.cefor.ifes.edu.br).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os auxílios serão concedidos de acordo com a disponibilidade de recursos advindos do Governo Federal.

17.2 Os valores serão repassados aos estudantes mensalmente conforme a modalidade de auxílio APROVADA, de acordo com o repasse de verba do governo federal, por meio de depósito em conta bancária aberta no nome do estudante na **Caixa Econômica Federal**.

17.3 O candidato que figurar na lista de CLASSIFICADOS(A) deverá apresentar os dados da conta bancária até o prazo de 5 dias corridos após a divulgação do resultado. Caso o estudante não apresente a conta bancária neste prazo, seu nome será incluído apenas em folha de pagamento futura a data em que apresentar a conta, **sem direito a pagamento retroativo**.

17.4 Caso o questionário não contemple todas as particularidades do estudante, este deverá utilizar o espaço “Outras informações” para esclarecimentos ou anexar uma declaração aos documentos exigidos neste edital.

17.5 O estudante poderá receber mais de um auxílio simultaneamente, porém somente após e de acordo com a avaliação realizada pelo setor de Assistência Estudantil do Cefor/Ifes.

17.6 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar pela internet todo o processo do Programa Assistência Estudantil do Cefor/Ifes.

17.7 A Comissão de Gestão da Política de Assistência Estudantil do Cefor e o Setor de Assistência Estudantil do Cefor reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

17.8 Não será devolvida a documentação aos candidatos.

17.9 A documentação entregue, assim como as informações prestadas pelos candidatos, obedecerão ao sigilo necessário.

17.10 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

17.11 Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Assistência Estudantil do Cefor/Ifes, através do e-mail assistenciaestudantil.cefor@ifes.edu.br.

17.12 As inscrições dos candidatos, que foram contemplados no Edital nº 01/2020 da Assistência Estudantil do Cefor para o mesmo tipo de auxílio solicitado neste edital, serão indeferidas.

Vitória/ES, 15 de setembro de 2020.

Mariella Berger Andrade

Diretora do Cefor/Ifes - Portaria Nº 507, de 28/02/2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Rua Barão de Mauá, 30 – Jucutuquara – 29040-860 – Vitória – ES

27 3198-0900

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 02/2020

ANEXO I – CRONOGRAMA

Nº	Etapa	Prazo
1	Publicação do Edital	15/09/2020
2	Inscrição com envio de documentos	15/09 a 29/09/2020
3	Publicação da situação de inscrição	30/09/2020
4	Análise dos documentos	30/09 a 01/10/2020
5	Publicação da Classificação Preliminar	01/10/2020
6	Período de recursos do resultado preliminar	02/10 a 03/10/2020
7	Resultado dos recursos do resultado preliminar	05/10/2020
8	Publicação de datas e horários das entrevistas socioeconômicas	05/10/2020
9	Entrevista socioeconômica realizada pela Assistência Estudantil	06/10 a 08/10/2020
10	Publicação do Resultado Final	09/10/2020
11	Apresentação dos dados bancários	16/10/2020